Município de Coronel Vivida-PR
Fls 24

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 57.284/21
Em: 13.01.21 h: 10:03
FUNCIONÁRIO

Empresa: SILMARA VACCA

CNPJ: 27.773.307/0001-81

Localizada na Rua Ernesto Stedile, s/n, no bairro núcleo Barro Preto na Cidade Coronel Vivida-PR (Quiosque Lago Municipal).

Venho por meio desse requerimento, considerando o decreto municipal n° 6762/2020 de 03/04/2020,e também considerando o decreto estadual n° 4317/2020 de 21/03/2020,e demais legislações aplicáveis, as quais foram tomadas como medida para o enfrentamento do covid-19- corona vírus, pedir a prorrogação /carência de mais 06 messes do aluguel do imóvel situado na Rua Ernesto Stedile, s/n, no bairro núcleo Barro Preto na Cidade Coronel Vivida-PR (Quiosque Lago Municipal),onde realizo minhas atividades no fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar entre outros.

Visando que ouve a abertura do mesmo, mas com uma capacidade muito pequena de publico não conseguiremos cumprir com o devido valor do contrato de aluguel, pois tivemos uma redução significativa de 90% do público.

Considerando esse período de 06 meses e não havendo a normalidade das atividades peço o encerramento do contrato.

Coronel Vivida-PR,08 de Janeiro de 2021.

Silmara Vacca
SILMARA VACCA

46 (99906 6850

Relatorio de Debitos

Municipio de Fls 248 Coronel Vivida - PR

Cadastro: 2 34000001117-0 SILMARA VACCA 06842452996 Inscricao Cac

Data de Referencia:14/01/2021 Vencimento Inicial:01/01/1960 Vencimento Final:31/12/9999

Ano	Divida	Sub	Par	Moeda	Lancamento	Vencimento	Situacao	Aliq.	Valor	Juros	Multa	Correc
2020	40-concessao	0	1	0-REAL	17/03/2020	18/03/2020	Do Ano Paga	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	2	0-REAL	17/03/2020	18/03/2025	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	3	0-REAL	17/03/2020	18/04/2025	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	4	0-REAL	17/03/2020	17/05/2025	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	5	0-REAL	17/03/2020	18/07/2020	Do Ano	0,00	1.335,00	72,09	26,70	0,
2020	40-concessao	0	6	0-REAL	17/03/2020	18/08/2020	Do Ano	0,00	1.335,00	59,67	26,70	0,
2020	40-concessao	0	7	0-REAL	17/03/2020	18/09/2020	Do Ano	0,00	1.335,00	47,26	26,70	0,
2020	40-concessao	0	8	0-REAL	17/03/2020	18/10/2020	Do Ano	0,00	1.335,00	35,24	26,70	0,
2020	40-concessao	0	9	0-REAL	17/03/2020	18/11/2020	Do Ano	0,00	1.335,00	22,83	26,70	0,
2020	40-concessao	0	10	0-REAL	17/03/2020	18/12/2020	Do Ano	0,00	1.335,00	10,81	26,70	0,
2020	40-concessao	0	11	0-REAL	17/03/2020	18/01/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	12	0-REAL	17/03/2020	18/02/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	13	0-REAL	17/03/2020	18/03/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	14	0-REAL	17/03/2020	18/04/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	15	0-REAL	17/03/2020	18/05/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	16	0-REAL	17/03/2020	18/06/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	17	0-REAL	17/03/2020	18/07/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	18	0-REAL	17/03/2020	18/08/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	19	0-REAL	17/03/2020	18/09/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	20	0-REAL	17/03/2020	18/10/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	21	0-REAL	17/03/2020	18/11/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	22	0-REAL	17/03/2020	18/12/2021	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	23	0-REAL	17/03/2020	18/01/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	24	0-REAL	17/03/2020	18/02/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	25	0-REAL	17/03/2020	18/03/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	26	0-REAL	17/03/2020	18/04/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	27	0-REAL	17/03/2020	18/05/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	28	0-REAL	17/03/2020	18/06/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	29	0-REAL	17/03/2020	18/07/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	30	0-REAL	17/03/2020	18/08/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	31	0-REAL	17/03/2020	18/09/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	32	0-REAL	17/03/2020	18/10/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	33	0-REAL	17/03/2020	18/11/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	34	0-REAL	17/03/2020	18/12/2022	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	35	0-REAL	17/03/2020	18/01/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	36	0-REAL	17/03/2020	18/02/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	37	0-REAL	17/03/2020	18/03/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	38	0-REAL	17/03/2020	18/04/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	39	0-REAL	17/03/2020	18/05/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	40	0-REAL	17/03/2020	18/06/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	41	0-REAL	17/03/2020	18/07/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	42	0-REAL	17/03/2020	18/08/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	43	0-REAL	17/03/2020	18/09/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	44	0-REAL	17/03/2020	18/10/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	45	0-REAL	17/03/2020	18/11/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	46	0-REAL	17/03/2020	18/12/2023	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	47	0-REAL	17/03/2020	18/01/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	48	0-REAL	17/03/2020	18/02/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	49	0-REAL	17/03/2020	18/03/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	50	0-REAL	17/03/2020	18/04/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	51	0-REAL	17/03/2020	18/05/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	52	0-REAL	17/03/2020	18/06/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	53	0-REAL	17/03/2020	18/07/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	54	0-REAL	17/03/2020	18/08/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	55	0-REAL	17/03/2020	18/09/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	56	0-REAL	17/03/2020	18/10/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	57	0-REAL	17/03/2020	18/11/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	58	0-REAL	17/03/2020	18/12/2024	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	59	0-REAL	17/03/2020	18/01/2025	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
2020	40-concessao	0	60	0-REAL	17/03/2020	18/02/2025	Do Ano	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,
							Saldo Pendente (R$):		78.765,00	247,90	160,20	0,

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR

Gmail

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Município Fls 249 2

Re: CONTRATOS E ADITIVOS - SILMARA VACCA - QUIOSQUE LAGO

1 mensagem

Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com> 15 de janeiro de 2021 às 08:57
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia Iana,

Tendo em vista a situação sem precedentes vivenciada atualmente pela pandemia do Coronavírus, entende-se que a critério do Prefeito, o pleito de prorrogação do prazo de pagamento pode ser deferido, desde que a situação seja devidamente motivada e caracterizada dentro das alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 65 da Lei de Licitações, devendo ser analisada a conveniência e a oportunidade da medida com vistas no interesse público. E, uma vez deferida a alteração contratual pretendida, deve ser devidamente formalizada por meio de termo aditivo, com as devidas publicações.

Att.

Em qui., 14 de jan. de 2021 às 09:17, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

> --
>
> **Att,**
>
> **Município de Coronel Vivida**
>
> **Licitações e Contratos**
>
> **(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**

--

GUGIK ADVOCACIA

46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

Município de CORONEL VIVIDA Fls 250

PARECER JURÍDICO

Assunto: Suspensão de contrato administrativo.

A empresa Silmara Vacca, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81, com sede à Rua Ernesto Stédile, s/n, Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, requereu a suspensão do contrato administrativo com o Município, o qual tem por objeto a concessão de direito real de uso onerosa para exploração do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes.

Na data de 13/01/2021, a requerente protocolou sob nº 57.284/21, o pedido de suspensão contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, nos moldes dos requerimentos anteriormente solicitados, os quais foram deferidos pelo Município, com base no parecer jurídico encartado, às fls. 243 (frente e verso), do processo licitatório nº 131/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019.

Em 04/05/2021, a requerente protocolou sob nº 58.346/21, o pedido de "congelamento" do contrato administrativo, comprometendo-se em retornar as atividades assim que houvesse a normalização do horário de atendimento para as atividades desenvolvidas pela mesma.

Importante salientar ainda, que a empresa requerida já teve, por duas oportunidades, deferido o seu pedido de suspensão contratual.

Sendo a primeira em 16/04/2020, através do Aditivo nº 03, pelo prazo de 03 (três) meses e a segunda em 23/09/2020, através do Aditivo nº 04, pelo prazo de 06 (seis) meses. Destarte restou prorrogada a vigência do contrato pelo período total de 09 (nove) meses.

Em janeiro de 2021 a empresa deveria retornar as atividades, contudo solicitou novamente a prorrogação da suspensão do contrato administrativo em vista da pandemia de Coronavírus, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Da análise fática e jurídica, entende essa Assessoria pelo deferimento da suspensão do contrato conforme solicitado, em atenção ao contido no parecer jurídico já encartado nos autos, conforme acima mencionado.

Município de Coronel Vivida – Fls 251

Lado outro, o requerimento datado de maio do corrente ano deve ser indeferido por falta de amparo legal, vez que as atividades de lanchonete e restaurante já foram liberadas pelo decreto do Estado do Paraná.

O Município de Coronel Vivida vem seguindo as orientações do Governo do Estado do Paraná no tocante as medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Nesse sentido, os recentes decretos expedidos pelo governador vêm flexibilizando as medidas de combate e prevenção a pandemia, tendo, inclusive, liberado os estabelecimentos do ramo alimentício, como lanchonetes e restaurantes, para desenvolverem suas atividades.

Atualmente os estabelecimentos como o da requerida estão liberados para trabalharem até as 23h00min diariamente.

Portanto, tendo a requerida permissão legal para desenvolver suas atividades diariamente até as 23h00min, bem como por drive-thru e delivery sem qualquer restrição, cessaram os motivos que fundamentavam a suspensão do contrato administrativo.

Nessa esteira, é o presente parecer no sentido de que seja lavrado o Termo Aditivo de nº 05 prorrogando a vigência do contrato administrativo até a data de 17 de maio de 2026, com fundamento no parecer jurídico datado de 14/09/2020.

Ainda, seja enviado os presentes autos para a Divisão de Tributação para que tome as medidas cabíveis para prorrogação do vencimento das parcelas vencidas durante o período de suspensão contratual, respeitando-se a nova vigência contratual.

Por fim, caso haja qualquer situação fática ou jurídica superveniente que impossibilite ou impeça a imediata retomada do presente contrato, deverá a requerente comunicar este Município.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111
Assessor Jurídico de Gabinete
Decreto nº 7506/21

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 252

REQUERIMENTO

PROTOCOLO Nº 58.346/21
Em: 04.05.21 h: 15:28
FUNCIONÁRIO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Empresa: SILMARA VACCA

CNPJ: 27.773.307/0001-81

Localizada na Rua Ernesto Stedile, s/n, no bairro núcleo Barro Preto na Cidade Coronel Vivida-PR (Quiosque Lago Municipal).

Venho por meio desse requerimento, considerando o decreto municipal n° 6762/2020 de 03/04/2020,e também considerando o decreto estadual n° 4317/2020 de 21/03/2020,e demais legislações aplicáveis, as quais foram tomadas como medida para o enfrentamento do covid-19- corona vírus, pedir o encerramento das atividades no fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar entre outros, atividades essas que realizo no imóvel situado na Rua Ernesto Stedile, s/n, no bairro núcleo Barro Preto na Cidade Coronel Vivida-PR (Quiosque Lago Municipal).

Visando que ouve a abertura do mesmo, mas com uma capacidade muito pequena de publico não conseguimos cumprir com o devido valor do contrato de aluguel, pois tivemos uma redução significativa de 90% do público, tendo em vista isso estamos sem realizar nossas atividades e com as portas do estabelecimento fechadas desde janeiro de 2021.

Considerando isso peço o encerramento das atividades e o congelamento do contrato, tendo em vista a normalização dos horários de atendimento para essas atividades, retornaremos e tentaremos cumprir com o valor mensal prescrito no contrato.

Coronel Vivida-PR,04 de Maio de 2021.

Autorizo, atendidas as exigências legais.

05 MAI 2021

Anderson M. Barreto
Prefeito

Silmara Vacca
SILMARA VACCA

Município de Coronel Vivida – Fls. 253

ADITIVO Nº 05 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Quinto termo aditivo ao Contrato nº 124/2019 decorrente da Concorrência Pública nº 05/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **SILMARA VACCA**, na forma abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto,** portador do RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91.

CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arlindo Desconsi, 070, Parque R. Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81, neste ato representado pela Sra. **Silmara Vacca,** portadora do RG nº 10.611.427-7 e do CPF nº 068.424.529-96.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 124/2019 que tem como objeto a **concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A suspensão temporária do pagamento e vigência e prorrogação do prazo de vigência que se tratam neste aditamento estão embasadas nos atos municipais para enfrentamento a pandemia e decisões do Comitê Gestor da COVID-19; nos termos do Decreto Estadual nº 7.220 de 05 de março de 2021 e alterações subsequentes; os quais, dispõem de medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus e demais legislações pertinentes; com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da concessionária, protocolada sob nº 57.284/21 e parecer jurídico em anexo aos autos.

Município de Coronel Vivida Fls 254

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:

Parágrafo primeiro: Em virtude de situação de força maior/caso fortuito ocasionada pela pandemia do COVID-19 fica suspenso o prazo de pagamento por mais 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021, portanto, contados de janeiro a junho de 2021, passando o prazo de pagamento a iniciar em JULHO DE 2021.

Parágrafo segundo: Em decorrência da suspensão, fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, findando, portanto, em **17 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DEVIDOS:

Conforme cláusula terceira do Contrato nº 124/2019, junto aos aditivos já firmados entre as partes e consulta a Divisão de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, a concessionária deve ao Município a quantia de 59 parcelas, no valor total de R$ 78.765,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2019 de 29 de outubro de 2019.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de julho de 2021.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Silmara Vacca
Prefeito	Silmara Vacca
CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

....

Município de
Fls 255
2

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7953 | Pato Branco, 14 e 15 de agosto de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de artefatos de cimento, implantada na Avenida Tupi, 6300, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ORFIMAR COMÉRCIO DE CARNES LTDA., torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de abatedouro de bovinos, implantada na Linha 13 de maio s/n, município de Itapejara d' Oeste/PR. Licença 249804-R2 Validade 12/08/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUIAR & COSTA LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de posto de combustíveis para veículos automotores, implantada na Rodovia PR 458 s/n, município de Mangueirinha/PR. Licença 249794-R1 Validade 11/08/2026.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 59/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de agosto de 2021, as 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo: Carreta Agrícola Convênio Seab Nº 92/2019. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo estimado da licitação: R$ 231.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DATA: 09/07/21 ABERTURA: 23/07/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR, ELETRICISTA, ESTOFARIA, PINTURA DE FAIXAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DATA: 09/07/21 ABERTURA: 23/07/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR, ELETRICISTA, ESTOFARIA, PINTURA DE FAIXAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, CNPJ n.º 27.773.307/0001-81. Este Termo Aditivo tem por objetivo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Em virtude de situação de força maior/caso fortuito ocasionada pela pandemia do COVID-19 fica suspenso o prazo de pagamento por mais 06 meses, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021, portanto, contados de janeiro a junho de 2021, passando o prazo de pagamento a iniciar em JULHO DE 2021. Em decorrência da suspensão, fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, findando, portanto, em 17 de maio de 2026. Conforme cláusula terceira do Contrato, junto aos aditivos já firmados entre as partes e consulta a Divisão de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, a concessionária deve ao Município a quantia de 59 parcelas, no valor total de R$ 78.785,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Recriar
Organização para a Promoção da Cultura, Educação e Desenvolvimento Humano.
CNPJ nº 25.876.728 / 0001 – 06
Rua Itabira, 1371 - 1º Andar - Sala 108 - Centro - Pato Branco/PR
Fone: (46) 2101 1644
recriar@recriarbrasil.org.br
www.recriarbrasil.org.br
RecriarBrasil

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – RECRIAR

A Organização para a Promoção da Cultura, Educação e Desenvolvimento Humano-Recriar, com sede na rua Itabira, 1371, 1º andar, sala 108, centro, Pato Branco-PR, representada pela sua Presidente, Sra. Gisele Xavier Simões Poiga, RG nº 7.551.642-8, CPF nº 007.894.639-54. CONVOCA, através do presente edital todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Recriar, às 17 h do dia 03/09/2021, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto
2. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal

Pato Branco, 13 de Agosto de 2021

Gisele Xavier Simões Poiga
Presidente Recriar

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 46/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para futuras aquisições de produtos personalizados para o uso do CRAS nas oficinas para atendimento das medidas e ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, **no dia 01/09/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 05/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de alteração sofrida no edital no item 6.1.3 alínea "g" será remarcada nova data para abertura do processo licitatório a ser realizado, às **09h01min,** do dia **31/08/2021**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº 05/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo área de 11.400,00m² a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital ATUALIZADO disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2021.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICA-SE
PORTARIA Nº 229/2021
DATA: 10/08/2021

SÚMULA: "Concede gratificação a Servidora Municipal Andrela Vanuza Lima da Silva. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** CONCEDER a Servidora Municipal **Andrela Vanuza Lima da Silva,** portadora do RG nº 10211568-6, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando a mesma Responsável pelo monitoramento e acompanhamento de pacientes suspeitos e positivos de COVID-19, por telesatendimento ou presencial conforme necessidade e de acordo com a avaliação da coordenadora do setor; Auxiliar nas coletas, preparo e envio de amostras de exames referentes a COVID-19. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria Nº 48/2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021. PARTES: MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E Sonia Mara Da Luz Bogoni - ME, sediada à Rua Trinta, nº 306, bairro água azul, na cidade de Mariopolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.050.666/0001-21, inscrição estadual nº 90687586-18, localizada na Rua Trinta, nº 306, bairro água azul, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, DO OBJETO: a contratação de empresa para realização de serviços (mão de obra) para proteção de fontes no município de Mariópolis, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	30,0	Ser	Contratação de empresa para realização de serviços (mão de obra) para proteção de fontes no município de Mariopolis.	450,00	13.500,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é de 6 (seis) meses. VALOR: O valor total será o valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.02 – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 18.544.0019.2.032.000 – Preservação de Mananciais e Outros Recursos – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 1305. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contrata fica responsável pela proteção da fonte, realizando a limpeza, colocação de pedras rachão e lubo de 30 cm (quando for usado bomba de recalque). cano ladrão, conectores para saída da água, colocação de pedra brita número 2 em cima das pedras rachão para corrigir os desníveis. vedação com mistura de barro e cimento. Os materiais serão disponibilizados pelo município. Os demais encargos para execução do objeto serão de responsabilidade da contratada. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum. b) o Município de Mariópolis conta com diversas fontes que estão desprotegidas ou impróprias para o consumo humano. Sendo assim, é necessário desenvolver ações para a proteção e recuperação das fontes, colaborando com a sustentabilidade das propriedades no abastecimento de água, com o desenvolvimento da agricultura e preservação do ecossistema local, além de contribuir com o abastecimento de água potável para a região da bacia do Rio Pato Branco; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 13 de Agosto de 2021. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zanikoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: *EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021*

ASSUNTO: Anulação de Edital de Tomada de Preço nº 008/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada Dala Costa – Comunidade Ipiranga, Zona Rural do Município, conforme contrato de repasse firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Presidente da comissão Municipal de licitações senhor Vlademir Lucini, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de algum vício com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora apresentou o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física, estando em desacordo com o Art. 30, paragrafo 1º da Lei 8.666/93;

Diante da habilitação inadequada da empresa e visto que as propostas de preço já foram abertas, impossibilitando o aproveitamento dos atos do certame, vem por meio deste:

DETERMINAR o processamento da publicidade do **ATO DE ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de agosto de 2021.

Vlademir Lucini,
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2021.

DESPACHO/DECISÃO DA AUTORIDADE

Tomada de Preço nº 008/2021.

Objeto: Decisão de Anulação de Procedimento Licitatório.

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo advogado/Consultor Jurídico do Município, em 11 (onze) de agosto de 2021, referente ao Edital de Tomada de Preço nº 008/2021.

Considerando a Decisão da Comissão de Licitação, Despacho Decisório de Anulação de Licitação, em 12 (doze) de agosto de 2021.

Acolho a decisão da Comissão de Licitação e o parecer jurídico do Consultor Jurídico do Município, e Decido por **ANULAR O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.**

Notifiquem-se todos os participantes da Tomada de Preço nº 008/2021 pela decisão.

Itapejara D'Oeste PR, 12 (doze) de agosto de 2021.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ N 76.098.219/0065-00 torna público que recebeu do IAT, a **Licença de Instalação** para **FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA USO ANIMAL - LI N 250071, VAL. 13.08.2023** a ser implantada **NA ROD. PR 493 - KM 03, VIA DO CONHECIMENTO - BAIRRO FRARON, PATO BRANCO/PR.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ N 76.098.219/0065-00 torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença de Operação** para **FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA USO ANIMAL** instalada **NA ROD. PR 493 - KM 03, VIA DO CONHECIMENTO - BAIRRO FRARON, PATO BRANCO/PR.**

CNPJ: _____ Data da Fundação: _____

II - DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO
Nome:_____
CPF: _____ RG: _____ Formação Profissional: _____
Vigência do Mandato:_____ Início: ___/___/_____
Término: ___/___/_____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____
Telefone(s): _____
III - IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS: _____
VI - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)
Nome: Endereço: Número: Bairro: CEP: Município: UF: CNPJ: Observação:
Relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:565F4F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 - Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, CNPJ n.º 27.773.307/0001-81. Este Termo Aditivo tem por objetivo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. *Em virtude de situação de força maior/caso fortuito ocasionada pela pandemia do COVID-19 fica suspenso o prazo de pagamento por mais 06 meses, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021, portanto, contados de janeiro a junho de 2021, passando o prazo de pagamento a iniciar em JULHO DE 2021. Em decorrência da suspensão, fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, findando, portanto, em 17 de maio de 2026.* Conforme cláusula terceira do Contrato, junto aos aditivos já firmados entre as partes e consulta a Divisão de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, a concessionária deve ao Município a quantia de 59 parcelas, no valor total de R$ 78.765,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4C873243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS–ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**ANGELA APARECIDA DEBASTIANI**, SOB CNPJ 41.252.104/0001-70
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO NOVO ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR**
Quantidade:	Acrescenta-se na coluna "quantidade" 130 m², passando a ser a área total de 650 m².
Valor:	Acrescenta-se o valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) ao valor original do contrato, passando a ser o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Data da assinatura:	11 de agosto de 2021

Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:1E3ED983

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS–ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**MTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ 29.556.428/0001-05
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
Prazo:	Prorroga-se o período de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 10 de outubro de 2021.
Data da assinatura:	03 de agosto de 2021

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F996B237

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2512/2021

LEI N.º 2512/2021

Súmula:Dispõe sobre a proibição de produção de mudas e o plantio da Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta e incentiva a substituição das existentes na cidade de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 008/2021 de autoria do Vereador **Fábio Junior Gaspar** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam proibidos em toda a extensão territorial da cidade de Dois Vizinhos, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeirado-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura promover campanhas (quando for o caso), e a conscientização dos munícipes no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta Lei, e ainda, incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser cortadas e as mudas produzidas ou em produção, descartadas.

§ 1º Caso a árvores estejam plantadas em terreno particular, o corte se realizará sob autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura.